

LEI MUNICIPAL N.º 1.435, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 594.200,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), conforme detalhamento disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os créditos abertos correrão por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º. O limite estabelecido nas Leis Municipais n.º 1.404, de 22 de dezembro de 2003, n.º 1.425, de 24 de setembro de 2004 e n.º 1428, de 23 de novembro de 2004, fica acrescido em 2% (dois por cento).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de dezembro de 2004.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal